

Título:

**POLÍTICA DE GESTÃO DE COMPLIANCE I INTEGRIDADE**

Revisão	Data	Histórico da Revisão
00	07/02/2024	Emissão Inicial.
01	23/05/2024	Item :6.6 – Alteração Organograma
02	28/10/2024	Revisão: itens alterados face criação Conselho Consultivo da empresa:4.1; 6.1; 6.6
03	30/04/2026	Revisão geral

**ÍNDICE:**

1. Objetivo .....	2
2. Aplicabilidade .....	2
3. Definições e Siglas.....	3
4. Documentos de Referência .....	3
5. Responsabilidades.....	4
6. Princípios do Programa .....	4
7. Sistemática.....	5
8. Considerações de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde.....	9
9. Registros .....	9
10.Anexos.....	9

Elaborado por	Verificado por	Aprovado por
Ana Cristina Carvalho Compliance Officer	Henrique Cordeiro Gonçalves Diretor Superintendente	Marcelo Noto Bonilha Diretor Presidente

Título:

**POLÍTICA DE GESTÃO DE COMPLIANCE I INTEGRIDADE****1. Objetivo**

O objetivo desta Política de Gestão de Compliance/Integridade é manter um documento escrito que permita formalizar, orientar e manter em conformidade as regras, procedimentos e controles internos da EBSE/Compliance/Integridade/Anticorrupção/Antissuborno inerentes ao permanente atendimento às regulamentações vigentes, e aos padrões ético e profissional. Desta forma, estruturam-se como alicerce destes objetivos, mencionam-se as políticas, procedimentos, códigos e manuais adotados pela EBSE.

A política visa assegurar que todas as atividades da empresa sejam conduzidas em conformidade com:

- A legislação brasileira aplicável;
- As normas de governança corporativa;
- Os princípios da **ISO 37000 – Governança Organizacional**;
- Os requisitos da **ISO 37001 – Sistema de Gestão Antissuborno**;
- As diretrizes do **Programa de Integridade da EBSE**.

O programa tem como finalidade:

- prevenir, detectar e responder a atos de **suborno, corrupção, fraude ou outras irregularidades**;
- promover uma cultura organizacional baseada em **ética, integridade e transparência**;
- fortalecer os mecanismos de governança e controles internos;
- proteger a reputação institucional da EBSE.

Nenhum objetivo comercial, meta financeira ou interesse estratégico justifica a violação das leis, desta política ou dos demais instrumentos do Programa de Integridade.

**2. Aplicabilidade**

Aplicável a todos os profissionais da EBSE, inclusive a terceiros relacionados, tais como: Comitê Diretivo de Compliance/Integridade, acionistas, diretores, gerentes, empregados, subsidiárias, consultores, clientes, distribuidores, prestadores de serviços independentes, fornecedores, e a sociedade em geral através do site da empresa.

Esta Política consolida o compromisso inequívoco da Alta Direção com:

- Tolerância zero ao suborno e à corrupção;
- Cumprimento integral das legislações aplicáveis;
- Prevenção, detecção e resposta a riscos de suborno;
- Proteção à reputação institucional;
- Melhoria contínua do Sistema.

Título:

**POLÍTICA DE GESTÃO DE COMPLIANCE I INTEGRIDADE****3. Definições e Siglas**

**Agente de Compliance** – profissional vinculado ao Comitê Diretivo de Compliance, indicado por este para auxiliar na demanda e apuração das denúncias.

**Código** – conjunto de regras, leis ou normas.

**Código de Conduta e Ética Empresarial** – normas que regem o comportamento organizacional e orientam os contratados, fornecedores e outros parceiros.

**Comitê Diretivo de Compliance I Integridade** – órgão responsável por gerenciar as ações visando à conformidade e ética, além da apuração de denúncias no âmbito da empresa. Formado por profissionais da própria empresa.

**Compliance I Integridade** – Conjunto de procedimentos destinados a assegurar que a organização atue em conformidade com leis, regulamentos, normas internas e princípios éticos.

**Conduta e Ética** – procedimento moral que norteiam o bom ou mau comportamento.

**Partes Interessadas** – Pessoas ou organizações que podem afetar ou ser afetadas pelas atividades da EBSE, tais como empregados, acionistas, clientes, fornecedores, agentes públicos, parceiros e sociedade.

**Profissionais** – todos os que trabalham na empresa, independentemente do seu cargo, função, atividade ou tempo de casa.

**Sistema de Gestão Antissuborno (SGSA)** – Conjunto estruturado de políticas, procedimentos e controles destinados à prevenção, detecção e tratamento de riscos de suborno.

**Suborno** – Oferta, promessa, concessão, solicitação ou aceitação de vantagem indevida com o objetivo de influenciar decisão ou obter benefício impróprio.

**Valores** – compromisso permanente da EBSE com a sociedade em geral, com as pessoas que nela trabalham e que com ela se relacionam.

**4. Documentos de Referência****4.1 Documentos Externos**

Código Civil Brasileiro

Código Penal Brasileiro

ISO 31.000:2023 (Gestão de Risco)

ISO 37.001:2025 (Sistema de Gestão Antissuborno)

ISO 37.301:2021 (Sistema de Gestão de Compliance)

Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) - Decreto Regulamentador 11.129/2022

Lei nº 13.303/16 (Lei das Estatais)

Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de dados)

Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações)

Lei nº 9.613/98 (Lei da Lavagem de Dinheiro)

Título:

**POLÍTICA DE GESTÃO DE COMPLIANCE I INTEGRIDADE****4.2 Documentos Internos**

- POP.COMP.001 – Procedimento do Comitê Diretivo de Compliance I **Integridade**
- POP.COMP.002 - Código de Conduta e Ética Empresarial
- POP.COMP.003 - Procedimento de Canais de Comunicações e Denúncia
- POP.COMP.004 - Procedimento de Apuração de Denúncias
- POP.COMP.005 - Política de Anticorrupção I **Antissuborno**
- POP.COMP.006 - Política de Relacionamento Externo (Brindes, Entretenimento etc.)
- POP.COMP.007 - Política de Compras de Materiais e Contratação de Serviços
- POP.COMP.008 - Política Gestão de Compliance I **Integridade**
- POP.COMP.009 - Procedimento de Treinamento de Compliance I **Integridade**
- POP.COMP.010 - Procedimento de Gestão de Fornecedores – Terceiros
- POP.COMP.011- Política de Gestão de Riscos de Compliance I **Integridade**

**5. Responsabilidades**

Todos os profissionais e gestores da EBSE, além dos terceiros que a representam (subsidiárias, consultores, distribuidores e prestadores de serviços independentes), além do Comitê Diretivo de Compliance/Integridade, Compliance Officer, acionistas e Conselho Consultivo devem seguir as regras estipuladas.

**6. Princípios do Programa***Integridade*

Atuação ética e honesta em todas as relações institucionais e tolerância zero ao suborno.

*Transparência*

Clareza e rastreabilidade nas decisões e processos.

*Prestação de Contas (Accountability)*

Responsabilização pelas decisões e pelos resultados.

*Equidade*

Tratamento justo e imparcial às partes interessadas.

*Gestão de Riscos*

Identificação, análise e mitigação contínua dos riscos de integridade.

*Melhoria Contínua*

Aprimoramento permanente do sistema de gestão de compliance e antissuborno.

Título:

**POLÍTICA DE GESTÃO DE COMPLIANCE I INTEGRIDADE****7. Sistemática****7.1 Estrutura do Sistema de Gestão de Compliance**

O Sistema de Gestão de Compliance/Integridade da EBSE é composto pelos seguintes elementos:

- Código de Conduta e Ética;
- Política Anticorrupção e Antissuborno;
- Comitê Diretivo de Compliance;
- Canal de Denúncias;
- Procedimentos de investigação;
- Gestão de riscos de compliance;
- Due diligence de terceiros;
- Treinamentos periódicos;
- Monitoramento e auditoria do sistema.

**7.2 . Princípios Norteadores**

Os seguintes princípios norteadores serão considerados no estabelecimento deste Política de Gestão de Compliance/Integridade:

I – Formalismo: A EBSE terá um processo formal com metodologia definida, e a sua estrutura organizacional como responsável pela execução, pela qualidade do processo e metodologia, bem como pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre decisões tomadas.

II – Abrangência: Estas diretrizes abrangem todos os profissionais da EBSE, acionistas, conselheiro, prestadores de serviços, cliente/cotistas, fundos de investimento, carteiras administradas.

III – Comprometimento: A EBSE deverá estar comprometidos em adotar as políticas, práticas e controles internos necessários às adequadas regras de Compliance I **Integridade**.

IV – Equidade: A aplicação de normas e procedimentos desta Política de Gestão de Compliance I **Integridade** assegurará tratamento equitativo a todos os seus profissionais, prestadores de serviços, cliente, cotistas.

V – Objetividade: As informações utilizadas no processo deste Política de Gestão de Compliance I **Integridade** são fundamentadas em transparentes práticas de mercado.

**7.3 Suporte da Alta Administração**

Um Programa de Integridade robusto deve receber aval explícito e apoio incondicional dos mais altos executivos da empresa. Além de nomear um Comitê Diretivo de Compliance e de um Compliance Officer que é responsável pela área de Compliance I Integridade, com autoridade, recursos suficientes e autonomia de gestão para garantir que a Política seja eficaz para prevenir, detectar e punir as condutas empresariais antiéticas e de anticorrupção. A Direção da EBSE fornece todo apoio e respaldo para que haja atendimento aos princípios do Compliance I Integridade, além de adotar postura alinhada com todos os pilares da Política.

O Comitê Diretivo de Compliance I Integridade e o Compliance Officer não está subordinado a Alta Direção da empresa no exercício de suas atividades. As decisões do Comitê Diretivo de Compliance I Integridade e do Compliance Officer são autônomas e independentes.

Título:

**POLÍTICA DE GESTÃO DE COMPLIANCE I INTEGRIDADE**

No caso de conflito de interesses o Comitê diretivo de Compliance I Integridade deve se dirigir ao conselho Consultivo da empresa

No caso de impedimento ou investigação de membro da Diretoria ou de algum acionista as decisões de investigação serão conduzidas pelo Conselho Consultivo. As decisões do Conselho Consultivo são autônomas e independentes

A Alta Direção da EBSE declara formalmente:

- tolerância zero ao suborno e à corrupção;
- compromisso com o cumprimento da legislação aplicável;
- compromisso com os requisitos da ISO 37001;
- garantia de independência da função de Compliance;
- garantia de recursos adequados ao programa de integridade;
- compromisso com a melhoria contínua do sistema.

A Alta Direção realizará análise crítica anual do desempenho do SGSA.

#### 7.4 Gestão de Riscos de Compliance

A EBSE realizará avaliações periódicas de riscos de compliance e suborno, considerando:

- relacionamento com agentes públicos;
- participação em licitações;
- contratação de fornecedores e parceiros;
- operações comerciais;
- riscos reputacionais.

Os riscos serão classificados como:

- Baixo
- Médio
- Alto
- Crítico

Riscos classificados como **alto ou crítico** deverão possuir plano de ação obrigatório.

#### 7.5 Controles Internos

Os controles internos são mecanismos geralmente formalizados por escrito nas Políticas e Procedimentos da empresa que, além de minimizar riscos operacionais e de Compliance, asseguram que os livros e registros contábeis e financeiros reflitam completa e precisamente os negócios e operações da empresa, conforme requerido por diversos instrumentos internacionais. Entre outros, os controles internos estabelecem as regras para revisão e aprovação de atividades (especialmente aquelas ligadas a compromissos contratuais e despesas), existência das atividades (para se evitar pagamentos por serviços não prestados por exemplo), documentação, suporte, processamento e registro das transações. Neste sentido, todos os processos são descritos em procedimentos, **Políticas** e/ou manuais da empresa, com a devida capacitação dos envolvidos, de modo a garantir a execução conforme as regras e normas da empresa. As ações dos colaboradores, fornecedores e parceiros dentro das atividades ou nas atividades relacionadas a EBSE são supervisionadas a fim de

Título:

**POLÍTICA DE GESTÃO DE COMPLIANCE I INTEGRIDADE**

que haja um controle interno rigoroso. Desvios de conduta e/ ou de processos são tratados como não conformidades e/ou investigados pelo Comitê Diretivo de Compliance/Integridade, Compliance Officer e quando aplicável pelo Conselho Consultivo, com a implementação dos devidos planos de ação e medidas de controle necessárias, de acordo com o caso.

### 7.6 Treinamentos e Comunicação

É de suma importância que tudo isso seja devidamente comunicado a todos na companhia. Os procedimentos, manuais, códigos e políticas de Compliance I Integridade. Cada colaborador da empresa, do chão de fábrica até o CEO, deverá entender os objetivos do Compliance I Integridade, as regras, e talvez o mais importante: seu papel para garantir o sucesso do programa. Há diversas maneiras de se conduzir treinamentos e comunicações (presencial, virtual, concentrada ou em fases, realizada por profissionais internos ou externos) cada uma das metodologias possui seus pros e contras, considerando custos, facilidades de acessos e de entendimento.

Os treinamentos de Compliance serão nos termos do PROCEDIMENTO DE TREINAMENTO DE COMPLIANCE/INTEGRIDADE POP.COMP.009

O Comitê Diretivo de Compliance/Integridade e Compliance Officer deverão periodicamente divulgar por e-mail e nos quadros de aviso a disponibilidade dos procedimentos e políticas de Compliance, a disponibilidade dos canais de comunicação de Compliance I Integridade.

### 7.7 Auditoria e Monitoramento

A efetividade do Compliance I Integridade é medida de modo a identificar se procedimentos, manuais, códigos e políticas de Compliance I Integridade estão de acordo com as normas e prerrogativas determinadas pela organização e pela Lei. Para tanto, é necessária a avaliação constante através de auditorias realizadas anualmente pelo Comitê Diretivo de Compliance I Integridade e Compliance Officer, assim como revisão dos seus procedimentos, manuais, códigos e políticas de Compliance I Integridade também anualmente, sempre no mês de agosto de cada ano. As auditorias e documentações relacionadas à efetividade do Compliance I Integridade são geridas e estão sob a detenção do Compliance Office e Comitê Diretivo de Compliance I Integridade.

### 7.8 Procedimentos para Desvios de Regras e Procedimentos Disciplinar

Todo o conflito de interesse ou suspeita de conflito de interesse deve ser notificado por escrito ou verbalmente, de forma imediata, ao Comitê Diretivo de Compliance I Integridade, e este, decidirá o tratamento a ser dado à situação potencial ou de conflito de interesses, visando a evitar qualquer prática que venha a prejudicar direta ou indiretamente os clientes, profissionais e acionistas.

Sempre que visualizado um conflito de interesse durante a prestação de algum serviço pela EBSE, este deve ser imediatamente suspenso ou desfeito, bem como revelado a todas as partes potencialmente afetadas até que seja definida entre os envolvidos a postura a ser tomada.

Todos os colaboradores obrigam-se a seguir rigorosamente as regras aqui estabelecidas, pautar as suas atividades de acordo com as leis, regulamentação e demais documentos e regulamentos aplicáveis aos negócios da EBSE.

Qualquer descumprimento das disposições apontada nas Política e procedimentos de Compliance/Integridade acarretará ação disciplinar, que pode incluir, entre outras, avisos verbais ou escritos, as penalidades de demissão por justa causa, destituição do cargo de diretor, ou, ainda, exclusão do quadro societário, tudo isso sem prejuízo de o infrator sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação brasileira.

Título:

**POLÍTICA DE GESTÃO DE COMPLIANCE I INTEGRIDADE****7.9 Organograma Estrutural de Compliance****7.10 Contexto da Organização**

A EBSE mantém processo formal anual para:

- Identificação de questões internas e externas relevantes;
- Avaliação de fatores regulatórios, econômicos, reputacionais e contratuais;
- Monitoramento do ambiente de negócios.

O monitoramento é realizado pelo Comitê Diretivo de Compliance e registrado em Ata.

**7.11 Partes Interessadas**

A EBSE mantém Matriz Formal de Partes Interessadas contendo:

- Identificação das partes interessadas;
- Expectativas e requisitos aplicáveis;
- Riscos associados;
- Forma de monitoramento.

Incluem-se:

- Acionistas
- Conselho Consultivo
- Colaboradores
- Fornecedores
- Clientes
- Agentes públicos
- Órgãos reguladores

Título:

**POLÍTICA DE GESTÃO DE COMPLIANCE I INTEGRIDADE**

- Sociedade

A Matriz é revisada anualmente.

**8. Considerações de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde**

Para executar as atividades que constam neste procedimento, o colaborador deverá estar integrado à Política de QSMS da empresa, seguindo as normas e procedimentos de Qualidade, Meio Ambiente, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho. Além disso, deve, conforme aplicável:

- Estar autorizado a executar as atividades aqui descritas;
- Receber treinamento prévio quanto às atividades a exercer;
- Possuir a capacitação técnica legal pertinente (caso aplicável);
- Seguir as orientações de segurança e utilizar EPI adequados para a realização das atividades;
- Interromper suas atividades em casos de riscos graves e iminentes;
- Gerenciar resíduos conforme procedimentos internos pertinentes;
- Atender às normas e procedimentos pertinentes a emergências.

**9. Registros**

Não aplicável.

**10. Anexos**

Não aplicável.